

ESTADO DE SERGIPE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOQUIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MINUTA DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO PREGÃO Nº 12/2022 - FMS

MODO DE DISPUTA ABERTO

Processo nº: 2022.0701.012

Modalidade: Pregão.

Forma: Eletrônica

Tipo: Menor Preço por Item.

Objeto: Constitui objeto da presente licitação o REGISTRO DE PREÇOS, do tipo menor preço por item,

consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, objetivando futuras e eventuais aquisições

parceladas de medicamentos destinados a atender as necessidades da Assistência Farmacêutica Básica

vinculada ao Fundo Municipal de Saúde deste município, conforme especificações e quantitativos

constantes no Termo de Referência, ANEXO I do Edital.

O Fundo Municipal de Saúde de Boquim, por meio do setor de Licitações, através da Pregoeira

e equipe de apoio designados pela Portaria nº 03 de 03 de Janeiro de 2022, de acordo com a Lei nº

10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº

7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa

SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de

2018, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de

2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666,

de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal nº 190/2017 que regulamenta o Registro de Preços,

Decreto Municipal nº 104/2020 que regulamenta o Pregão Eletrônico e as exigências estabelecidas

neste Edital, Tornar público, para conhecimento dos interessados, que, realizará a licitação na

modalidade PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, com critério de julgamento menor preço por item.

LIMITE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:

Dia 20/07/2022 às 09:29 (nove horas e vinte e nove minutos).

ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:

Dia 20/07/2022 às 09:30 (nove horas e trinta minutos).

SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br

BOQUÍM - SE

ESTADO DE SERGIPE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOQUIM COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DO OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação o REGISTRO DE PREÇOS, do tipo menor preço por item,

consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, objetivando futuras e eventuais aquisições

parceladas de medicamentos destinados a atender as necessidades da Assistência Farmacêutica

Básica vinculada ao Fundo Municipal de Saúde deste município, conforme especificações e

quantitativos constantes no Termo de Referência, ANEXO I do Edital.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

A presente licitação será regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de

20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de

janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução

Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro

de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015,

aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal nº 190/2017

que regulamenta o Registro de Preços, Decreto Municipal nº 104/2020 que regulamenta o Pregão

Eletrônico e as exigências estabelecidas neste Edital.

2 DO CREDENCIAMENTO:

2.1 Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema "PREGÃO

ELETRÔNICO" através do site https://licitanet.com.br/;

2.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e

intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;

2.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante

ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações

inerentes ao Pregão na forma eletrônica;

2.4 O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir

do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa,

empresa de pequeno porte e equiparadas;

2.5 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu

nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados

diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do



órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3 DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO:

3.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que militem no ramo pertinente ao objeto desta

licitação, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste

Edital e seus Anexos; Todas as empresas definidas como Limitada e Microempresas (ME), Empresas de

Pequeno Porte (EPP) e equiparadas, de acordo com a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de

2006 e Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014;

3.2A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições

estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas

e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no

sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame;

3.3 Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou

reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler

atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do ANEXO

(TERMO DE REFERÊNCIA);

3.4Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO, o Licitante deverá manifestar, em

campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua

proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como

a descritiva técnica constante do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA);

3.5A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o

licitante às sanções previstas no edital e Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93;

3.6Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO: Somente poderão participar deste PREGÃO

ELETRÔNICO, via internet, os interessados cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame,

que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à

documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site https://licitanet.com.br/;

3.6.0 TODOS OS ITENS são para participação EXCLUSIVA de ME e EPP, conforme preceitua o art. 48,

da Lei Complementar n.º 123/2006, com a redação dada pela Lei Complementar n.º 147/2014.

3.7 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da

Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite estabelecidos.

Edital de Pregão Eletrônico SRP n.º 12/2022 – FMS



a) O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão abaixo:

a.1 – Para todas as empresas com exceção das MEI's.

30 dias	90 dias	180 dias	365 dias	
R\$ 132,20	R\$ 195,20	R\$ 276,20	R\$ 399,50	

a.2 - Para as MEI's.

30 dias	90 dias	180 dias	365 dias
R\$ 112,40	R\$ 175,40	R\$ 250,10	R\$ 365,30

- b) O referido pagamento/remuneração possui amparo legal no inciso III do art. 5º da Lei nº 10.520/02. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo;
- 3.8 Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo do Município de Boquim, em nenhuma hipótese responsável pelos mesmos. O licitante também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, ou pela sua eventual desconexão;
- 3.9 As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet;
- 3.10 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site: https://licitanet.com.br/;
- 3.11 O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico;
- 3.12 O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou do Município de Boquim, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros;
- 3.13 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para



imediato bloqueio de acesso;

3.14 Não poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, as empresas enquadradas nos casos a

seguir:

3.14.1 Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição¹; empresas que estiverem

em recuperação judicial, processo de falência ou sob o regime de concordata, concurso de credores,

dissolução ou liquidação, Ressalva: É possível a participação de empresas em recuperação judicial,

desde que amparadas com certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a

interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos

termos da Lei nº. 8666/1993. (TCU, Ac. 8.271/2011-2ª Câmara, Dou de 04/10/2011);

3.14.2 Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;

3.14.3 Empresa suspensa temporariamente do direito de licitar e impedida de contratar com este

Município;

3.14.4 Empresas que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com

suspensão ou impedidas de licitar por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, na esfera

Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, pelo órgão

que a praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Para verificação das

condições definidas nesta alínea, a Comissão do Pregão, promoverá a consulta eletrônica junto ao

Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS;

3.14.5 Empresas cujo dirigente, gerente, sócio ou responsável técnico seja servidor público da

Prefeitura Municipal de Boquim -SE;

3.15 A participação na sessão pública da internet dar-se-á pela utilização da senha privativa do

licitante.

3.16 Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os

documentos referentes à proposta de preço e à habilitação (e seus anexos), deverão ser

apresentados no idioma oficial do Brasil, com valores cotados em moeda nacional do país;

3.17 Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame, quando apresentados

em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para

o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado neste país;

¹ NE - Justificativa para Vedação de Consórcio: Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de

empresas em "consórcio" no Pregão em tela.



- 3.18 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, salvo quando expressamente permitidos no Edital;
- 3.19 Admitem-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração dos itens constantes da proposta de preços;
- 3.20 Os licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;
- 3.21 O contratado deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 3.22 Os licitantes interessados em usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006 deverão atender às regras de identificação, atos e manifestação de interesse, bem como aos demais avisos emitidos pelo Pregoeiro ou pelo sistema eletrônico, nos momentos e tempos adequados;

4 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

- 4.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema (https://licitanet.com.br/), concomitantemente com os documentos de HABILITAÇÃO exigidos no edital, proposta com a "DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO", incluindo QUANTIDADE, PREÇO e a MARCA (CONFORME SOLICITA O SISTEMA), até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de envio dessa documentação;
- 4.1.1 As propostas cadastradas no Sistema NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.
- 4.2.1. Em caso de identificação da licitante na proposta cadastrada, esta será DESCLASSIFICADA pelo pregoeiro;
- 4.2 A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública;
- 4.3 O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no PORTAL e as especificações constantes do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA), prevalecerão às últimas;



4.4 Na Proposta de Preços inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o

compõem, como despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes,

descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta

licitação;

4.5 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital,

ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;

As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de

habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43,

§ 1º da LC nº 123, de 2006;

4.7 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os

documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas

apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e

julgamento da proposta;

Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado

somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o

encerramento do envio de lances;

4.10 O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no

sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, bem

como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus

decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo

sistema ou de sua desconexão.

4.11. FORMA DE CONFERÊNCIA DA DOCUMENTAÇÃO

4.11.1 Os documentos de habilitação poderão ser encaminhados em processo de cópia autenticada

pelo Cartório Competente ou acompanhados do original para serem autenticados por Servidor da

administração.

4.11.2Não será necessário envio dos documentos autenticados digitalmente ou que possam ter sua

autenticidade verificada pela internet.

4.11.3Solicita-se que os documentos anexados na Plataforma Eletrônica Licitanet, que não puderem

ser alcançados via internet para sua conferência, preferencialmente, sejam autenticados digitalmente,

a fim de facilitar os trabalhos da Pregoeira e imprimir maior celeridade ao certame.



- 4.11.4Ainda para efeito de conferência da documentação, e em atendimento aos princípios da eficiência, razoabilidade e celeridade, a Pregoeira poderá solicitar ao licitante vencedor que encaminhe a documentação original necessária à conferência através de vídeo gravado contendo a filmagem integral, sem cortes e plenamente legível dos documentos originais, frente e verso.
- 4.11.5Poderá, também, ser solicitada pela Pregoeira a realização de chamada de vídeo on line, através de plataforma própria (WhatsApp, Microsoft Teams, Google Meet, Zoom, Skype, etc.), a ser definida entre a mesma e o licitante, para a conferência da documentação, a qual poderá ser gravada.
- 4.11.6A decisão acerca da utilização dos métodos descritos nos subitens 4.11.4 E 4.11.5 será comunicada via sistema a todos os licitantes e informado como será a mesma realizada, ficando disponível a todos os interessados.

5 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

- **5.1** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 5.1.1 Valor unitário e total do item;
- 5.1.2 Marca;
- 5.1.3 Fabricante;
- 5.1.4 **Descrição detalhada do objeto**, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 5.1.5 Em se tratando de:
- 5.1.5.1 Serviços colocar a palavra "serviços", a expressão "SV" ou deixar em branco o campo marca.
- 5.1.5.2 Produtos fabricação própria colocar a expressão "fabricação própria".
- **5.2** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada;
- **5.3** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;
- **5.4** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;
- 5.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;



DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

- 6.1 No horário estabelecido neste Edital, o pregoeiro abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no item 6.1 do edital;
- 6.2 A disputa dar-se-á pelo valor unitário do item;
- 6.3 O pregoeiro poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo "DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO" do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos (podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente), DESCLASSIFICANDO, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis;
- 6.4 Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexequível, o pregoeiro obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então DESCLASSIFICARÁ;
- 6.5 O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta manifestadamente inexequível, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade;
- 6.6 As licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem desclassificadas do certame pelo pregoeiro;
- 6.7 Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site https://licitanet.com.br/, conforme Edital;
- 6.8 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;
- 6.9 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;
- **6.10** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será de **R\$ 0,01 (um centavo)**;
- 6.11 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações;
- 6.12 A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **02 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública;
- 6.13 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois)

BOQUIM - SE

ESTADO DE SERGIPE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOQUIM COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de

prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;

6.14 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-

se-á automaticamente;

6.15 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o

pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de

lances, em prol da consecução do melhor preço;

6.16 Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E

TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO

I – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances e a licitante divergir com o exigido, o

pregoeiro poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a

atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça

inerte;

6.17 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e

registrado em primeiro lugar;

6.18 Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor

do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação

do detentor do lance;

6.19 Sendo efetuado lance manifestamente inexequível, o pregoeiro poderá alertar o proponente

sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser

confirmado ou reformulado pelo proponente;

6.20 A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema

eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item;

6.21 No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão

Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances;

6.22 O pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos

atos realizados;

6.23 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez

minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas (24) vinte e quatro

horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para

divulgação no site https://licitanet.com.br/;



6.24 Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública

do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da

inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;

6.25 A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante na etapa de lances e na

manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços;

6.26 Nos casos específicos, em relação a itens NÃO exclusivos para participação de microempresas e

empresas de pequeno porte ou equiparadas, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a

verificação automática, onde:

6.25.1 O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte

participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for

empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o

disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006 e suas alterações;

6.25.2 Entende-se como empate àquelas situações em que as propostas apresentadas pelas

microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento)

superiores a proposta melhor classificada, depois de encerrada a etapa de lances;

6.25.3 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última

oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5

(cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto;

6.25.4 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se

manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de

pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação,

para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;

6.25.5 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de

pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado

sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

6.25.6 Na hipótese de não-contratação nos termos previstos neste item, convocação será em favor

da proposta originalmente vencedora do certame;

6.27 O disposto no item 7.26 somente se aplicará quando a melhor oferta não tiver sido

apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

i.28 Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência,

sucessivamente, aos bens e serviços:



6.27.1 Produzidos no País;

6.27.2 Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

6.27.3 Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de

tecnologia no País (art. 3º, § 2º, incisos II, III e IV da Lei nº 8666/93);

6.27.4 Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei

para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de

acessibilidade previstas na legislação;

6.27.5 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as

propostas empatadas.

6.29 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo

sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja

obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital. O

pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de duas horas, envie a proposta

adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos

documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já

apresentados.

7 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

7.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro

lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado

para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e

no § 9º do art. 26, do Decreto 10.024/2019, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições

do edital, observado o disposto no Capítulo X do Decreto 10.024/2019;

7.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao

preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

7.3 Considera-se inexeguível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos,

irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos

dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites

mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante,

para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.3.1 Havendo dúvida sobre a exequibilidade dos preços de uma ou mais propostas, a Pregoeira fixará

o prazo de 24hs (vinte e quatro horas) para que as licitantes que ofertaram preços com indícios de



inexequibilidade apresentem as Notas Fiscais de Compras/serviços e as Planilhas de Custos Contábeis

demonstrando que o valor ofertado para venda apresenta a incidência de todos os impostos

pertinentes à comercialização dos produtos e o lucro, para fins de comprovação da exequibilidade de

seus preços;

7.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e

a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

7.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências,

com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante

aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será

registrada em ata;

7.6 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio

de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da

proposta.

7.6.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada

do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro;

7.6.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham

as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e

procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou

propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena

de não aceitação da proposta;

7.6.3 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance

subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;

7.6.4 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e

horário para a sua continuidade;

7.6.5 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante

que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a

negociação em condições diversas das previstas neste Edital;

7.6.6 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente,

poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor;

7.6.7 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais

per l'accompany de l'

BOQUIM - SE

ESTADO DE SERGIPE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOQUIM COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

licitantes;

7.6.8 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte,

sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova

verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC

nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso;

7.6.9 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do

licitante, observado o disposto neste Edital.

8 <u>DA HABILITAÇÃO</u>

8.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da

proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das

condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no

certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:

8.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS;

8.1.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio

majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções

impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de

contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio

majoritário;

8.1.3 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas

Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no

Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

8.1.4 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento

similares, dentre outros;

8.1.5 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de

condição de participação;

8.1.6 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do

empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina

antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente;

8.1.7 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à

confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-



los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação;

8.1.8 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante

apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade

do documento digital;

8.1.9 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo

aqueles legalmente permitidos;

8.1.10 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o

licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos

que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

8.1.11 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de

documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa

da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda

Nacional, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao

Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos

centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a

centralização.

8.2 OS LICITANTES DEVERÃO ENCAMINHAR, NOS TERMOS DESTE EDITAL, A DOCUMENTAÇÃO

RELACIONADA NOS ITENS A SEGUIR, PARA FINS DE HABILITAÇÃO:

8.2.1 Ato Constitutivo;

8.2.1.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a

cargo da Junta Comercial da respectiva sede ou;

8.2.1.2 Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social - e alterações em vigor², devidamente registradas

e arquivadas na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de

Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;

8.2.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova da diretoria

em exercício, ou;

8.2.1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em

funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo

órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

² NE - O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas

alterações posteriores ainda não consolidadas.

Edital de Pregão Eletrônico SRP n.º 12/2022 - FMS



- 8.2.1.5 Em se tratando de microempreendedor individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br, ou;
- 8.2.1.6 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, ou;
- 8.2.2 Prova de Inscrição no CNPJ. O documento deverá ser expedido no máximo 90 (Noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes;
- 8.2.3 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal em vigor;
- 8.2.4 Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT conforme lei 12.440, de 07 de julho de 2011, em vigor;
- 8.2.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, incluindo os Débitos Previdenciários, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, em vigor;
- 8.2.6 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado em vigor;
- 8.2.7 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;
- 8.2.8 Certidão negativa de falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Caso o documento não declare sua validade somente será aceito documento expedido no máximo 90 (noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes;

8.2.9 DECLARAÇÕES:

8.2.9.1 Declaração expressa de que a licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal, assinada por sócio, diretor ou procurador que tenha poderes para tal investidura, conforme modelo ANEXO III;

8.2.10 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:



- 8.2.10.1 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação (art. 30, II e §1º, I da Lei nº. 8.666/93)
- 8.2.10.2.1.A comprovação de aptidão supramencionada será feita por atestado (s) ou certidão (ões) de fornecimento similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, em nome da licitante, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- 8.2.10.2.2 Licença Sanitária, expedida pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal da respectiva sede ou domicilio.
- 8.2.10.2.3 Cópia da publicação da Autorização de Funcionamento (AFE) da Empresa no DOU (Diário Oficial da União), comprovando que a empresa possui a autorização de funcionamento concedida para comercialização de MEDICAMENTOS (a autorização deverá ser destacada na publicação); Cópia da publicação da Autorização Especial de Funcionamento (AE) da Empresa no DOU (Diário Oficial da União), comprovando que a empresa possui a autorização de funcionamento concedida para comercialização de MEDICAMENTOS DE CONTROLE ESPECIAL (a autorização deverá ser destacada na publicação)
- 8.2.10.2.3.1 Cópia do Certificado de Regularidade Técnica, emitido pelo Conselho Regional de Farmácia onde está inserida a sede da empresa;
- 8.2.10.2.4 Quando a empresa for classificada como distribuidora, deverá apresentar a consulta impressa da Autorização de Funcionamento (AFE), ou da Autorização Especial (AE) (no caso de medicamentos controlados), expedido pela Agencia Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), do(s) fabricante(s) do(s) item(ns) arrematados, extraída do endereço eletrônico http://consultas.anvisa.gov.br/#/;
- 8.3 O objeto social descrito no ato constitutivo referente ao item (8.2.) deverá possuir ramo de atividade compatível ao objeto licitado;
- 8.4 Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos apresentados apurada pelo (a) Pregoeiro (a), mediante simples conferência ou diligência, implicará na inabilitação da respectiva licitante e envio dos documentos para o M.P.B(<u>Ministério Público de Boquim</u>), para apuração, se possível, de prática delituosa, conforme art. 89 e seguintes da Lei Federal 8.666/93;
- 8.5 Não serão aceitos protocolos de pedidos ou solicitações de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital;
- 8.6 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital;
- 8.7 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação;



8.8 Havendo restrição quanto à regularidade fiscal ou trabalhista no caso de Microempresa,

Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Equiparadas, fica concedido um prazo de 05 (Cinco)

dias úteis para a sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e

aceita pelo Pregoeiro e equipe de apoio, nos termos da Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de

2014;

8.9 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a

inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação

dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra

microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, com alguma restrição na documentação

fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização;

8.10 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro

suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma;

8.11 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar

quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital;

8.12 O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item,

ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as

exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente,

sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis;

8.13 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá

sobre o (s) item (ns) de menor (es) valor (es) cuja retirada (s) seja (m) suficiente (s) para a habilitação

do licitante nos remanescentes;

8.14 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será

declarado vencedor;

8.15 As Certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de

emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data de abertura da sessão

deste Pregão;

8.16 OUTRAS DECLARAÇÕES:

8.16.1 Declaração do Anexo IV - Conforme modelo de declaração de enquadramento de

microempresa, empresa de pequeno porte, se for o caso ou Certidão Simplificada, Ou

Simplificada Digital da Junta Comercial, emitida no exercício financeiro, para fins de

comprovação da condição de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP);

Edital de Pregão Eletrônico SRP n.º 12/2022 – FMS Comissão Permanente de Licitações – Praça Dr. José Maria de Paiva Melo, Centro. Boquim/SE.



8.16.2 Declaração do Anexo VI - Conforme modelo de declaração de Atendimento pleno a todos os

requisitos de habilitação;

9 <u>DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA</u>

9.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas)

horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

9.1.1 Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas,

rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas

pelo licitante ou seu representante legal;

9.1.2 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de

pagamento;

9.1.3 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer

da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso;

9.1.4 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como, validade da proposta,

marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada;

9.1.5 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos

e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93);

9.1.6 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros;

no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso,

prevalecerão estes últimos;

9.1.7 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter

alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um

resultado, sob pena de desclassificação;

9.1.8 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada

aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à

proposta de outro licitante;

10 DOS RECURSOS:

10.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante

qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo

de **30 (trinta) minutos, ainda em sessão**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer,



de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais

motivos, em campo próprio do sistema;

10.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de

motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de

admissibilidade do recurso;

10.3 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a

decadência desse direito;

LO.4 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para

apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para,

querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que

começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos

elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;

10.5 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço

constante neste Edital.

11 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

11.2 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização

da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão

repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

11.3 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado

vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a

regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão

adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;

11.4 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão

reaberta;

11.5 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat").

12 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO



12.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso

não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos

apresentados;

12.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente

homologará o procedimento licitatório.

13 DA ORDEM DE SERVIÇOS/FORNECIMENTO/CONTRATO/DO PAGAMENTO

13.1 Após a homologação da licitação, assinado a ata de Registro de preços será firmado a emissão

de Ordem de Serviços/fornecimento/contrato;

13.2 Condições de Pagamento: O Pagamento será efetuado em até 30(Trinta) dias após a entrega do

item licitado, sempre após a emissão da NLD (Nota de liquidação de Despesa), mediante a

apresentação de Nota Fiscal. O Pagamento será realizado pela Prefeitura Municipal de Boquim,

mediante depósito bancário em nome da proponente;

13.2.1 Será retida uma taxa de fiscalização dos contratos referente a fornecimento de produtos ou

serviços com a alíquota de 1,5% (um e meio por cento) aos contratos, valor efetivo, incidindo na fonte sobre os pagamentos a partir do primeiro mês de execução conforme art. 166 da **Lei**

Municipal n° 851/2018 e pelo Decreto Municipal nº 266/2019.

13.2.2 A taxa não incide quando o valor mensal é inferior ao salário mínimo.

13.2.3 A taxa será calculada em função do valor do contrato mensal.

13.3 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua

convocação, para assinar o Termo de Contrato sob pena de decair do direito à contratação, sem

prejuízo das sanções previstas neste Edital;

13.4 Na assinatura da ordem com a nota fiscal de entrega, será exigida a comprovação das condições

de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante toda a vigência

do contrato;

13.5 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas

no edital ou se recusar a assinar a ordem de fornecimento, a Administração, sem prejuízo da aplicação

das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante,

respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação,

analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar a ata

registrada quando for possível;



14 DA ASSINATURA E VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **14.1** Após a homologação do resultado da licitação, os preços ofertados pelos licitantes vencedores de cada item serão registrados na Ata de Registro de Preços.
- **14.2** Os licitantes classificados em primeiro lugar terão o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da convocação, para comparecer perante a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO a fim de assinar a Ata de Registro de Preços.
- **14.3** O não comparecimento da licitante vencedora, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada para a assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou do Termo Contratual, ensejará a aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação constante da proposta comercial apresentada.
- 14.4 O prazo mencionado acima poderá ser prorrogado por uma só vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Secretaria Gestora do Registro de Preços, conforme previsto no § 1º, do art. 64, da Lei nº 8.666/1993.
- **14.5** A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas implicará no cancelamento do registro do preço do item para este fornecedor.
- **14.6** Os demais licitantes classificados neste processo, em ordem crescente de preço proposto por item, poderão ser convocados para compor a Ata de Registro de Preços, na condição de aceitarem os preços do primeiro colocado em cada item, ou nos casos previstos neste Edital e na Ata dele decorrente.
- **14.7** É facultado à Administração, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, conforme subitem anterior, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas referentes à sua classificação, ou revogar a licitação, independentemente da aplicação das SANÇÕES previstas neste Edital.
- **14.8** A Ata de Registro de Preços terá **validade de 12 (doze)** meses, improrrogáveis, conforme art. 12 do Decreto nº 7.892/13 e art. 11º do Decreto Municipal nº 190/2017, contados a partir da data da sua assinatura.
- **14.9** No momento de assinatura da Ata de Registro de Preços a Empresa vencedora do certame que possuir registro em qualquer Conselho Regional, deverá apresentar visto para exercer atividades em caráter temporário na jurisdição do Estado de Sergipe, conforme preceitua a Resolução CONFEA n.º 413/2007.

15 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

15.1 O Fundo Municipal de Saúde será o Órgão Gestor da Ata de Registro de Preços de que trata este Edital.



- **15.2** A Ata de Registro de Preços elaborada conforme **Minuta da Ata de Registro de Preços**, será assinada pelo Representante da Secretaria Gestora, pelo Prefeito, pelos órgão participantes e pelos representantes de cada um dos fornecedores legalmente credenciados e identificados.
- **15.3** Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão aqueles ofertados nas propostas de preços dos licitantes vencedores da disputa.
- **15.4** A Ata de Registro de Preços uma vez lavrada e assinada, não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de procedimento de licitação, respeitados os dispositivos da Lei Federal n.º 8.666/93, sendo assegurada à detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
- **15.5** O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando o preço decorrente de procedimento de licitação for igual ou superior ao registrado.
- **15.6** As Secretarias participantes do Sistema de Registro de Preços SRP, quando necessitar, poderá efetuar aquisições junto às empresas detentoras de preços registrados na Ata de Registro de Preços, de acordo com os quantitativos e especificações previstos, durante a vigência do documento supracitado, mediante Ordem de Fornecimento emitida pela Secretaria Gestora.
- **15.7** As empresas detentoras de preços registrados ficarão obrigadas a fornecer os itens licitados aos participantes do SRP, nos prazos estabelecidos neste Edital, desde que notificados por estes e durante a vigência da Ata de Registro de Preços mesmo que a execução do objeto esteja prevista para data posterior à do vencimento da mesma.
- **15.8** É expressamente **vedada a subcontratação** do objeto deste Edital, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação de penalidade adequada, conforme previsão no item Sanções.
- **15.9** Em atendimento ao disposto no § 4º do art. 22 do Decreto n.º 7.892/2013 alterado pelo Decreto n.º 9.488/2018, o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- **15.10** As adesões às atas somente poderão ser efetuadas com autorização do órgão gerenciador. Após a autorização do órgão gerenciador, o "carona" deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- **15.11** Para fins de autorização, só serão aceitos pedidos de adesões às atas que não excedam, por órgão ou entidade solicitante, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços, conforme disposto no § 3º do art. 22 do Decreto n.º 7.892/2013 alterado pelo Decreto n.º 9.488/2018.

16 DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

16.1 DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS



- **16.1.1** Os preços registrados poderão ser revistos a qualquer tempo em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos itens registrados, obedecendo ao estabelecido no Decreto Municipal n.º 190/2017, obedecendo ao seguinte:
- a) Sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado, o Órgão Gestor comunicará e solicitará formalmente à Comissão Permanente de Licitação para que esta convoque o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço corrente, procedendo a respectiva alteração na Ata, caso haja a concordância da empresa. Frustrada a negociação, a empresa será liberada do compromisso assumido, respeitados os contratos já firmados.
- **b)** Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a Comissão Permanente de Licitação convocará os demais licitantes classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.
- c) A empresa poderá solicitar a Secretaria Gestora do Registro de Preços a revisão dos preços registrados, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes. A Ata de Registro de Preços sofrerá alteração caso acate o pedido ou, se indeferido, o licitante poderá ser liberado do compromisso assumido.
- **16.1.2** Serão considerados preços de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Administração para os itens registrados.
- **16.1.3** Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se, no mínimo, a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do licitante e aquele vigente no mercado à época do registro.
- **16.1.4** As alterações dos preços registrados, oriundas da revisão dos mesmos, serão publicadas no Diário Oficial do Município.

17 DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

17.2 Os preços registrados na presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito, garantida a prévia defesa, nos termos do Decreto Municipal n.º 190/2017.

I – pela Administração quando:

- a) o proponente que tenha seus preços registrados e/ou o contratado não cumprir as exigências contidas na legislação pertinente e /ou descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- **b)** o proponente que tenha seus preços registrados, injustificadamente, deixe de firmar contrato, não retirar a nota de empenho de despesa ou aceitar outro instrumento equivalente, decorrente do registro de preços;
- c) o contratado der à rescisão administrativa do contrato decorrente do registro de preços, por qualquer dos motivos elencados no Art. 78 e seus incisos da Lei n.º 8666/93;



- **d)** o proponente que tenha seus preços registrados e/ou o contratado, injustificadamente, não aceite reduzir seus preços registrados, na hipótese de este se tornar superior ao praticado no mercado;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

II – pelo proponente que tenha seus preços registrados quando:

- a) comprovar, mediante solicitação formal, que está impossibilitado de cumprir as exigências contidas no procedimento que deu origem ao registro de preços;
- **b)** comprovar a ocorrência de fato superveniente, caso fortuito ou força maior, que comprometa a execução contratual.

18 DA EXECUÇÃO, DA FISCALIZAÇÃO E DO GERENCIAMENTO DO OBJETO

- **18.1** Os fornecimentos que tiverem seus preços registrados será efetuada através da formalização contratual e emissão da Ordem de Serviço, emitida pela Secretaria Gestora do Registro de Preços e as obrigações assumidas deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas e as normas legais pertinentes, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- **18.2** O documento de que trata o subitem anterior terá caráter convocatório e será emitido em 03 (três) vias, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data de convocação para assinatura.
- **18.3** Os prazos, as quantidades, a forma de realização, de recebimento, de aceite e as demais condições de execução do objeto serão definidos na Ordem de Serviço e neste Edital e seus anexos.
- **18.4** Não será aceito o fornecimento que não tenha sido autorizado, ou que, por qualquer motivo, não esteja de acordo com os termos e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- **18.5** No caso de desconformidades no fornecimento, local de entrega, aceite e recebimento, beneficiário do Registro de Preços deverá sanar a irregularidade dentro do prazo que for estabelecido ou apresentar recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis do recebimento da notificação, cabendo ao órgão participante a solução definitiva da questão.
- **18.6**Executado o objeto contratual, será ele recebido em conformidade com as disposições contidas nos arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93. A **Secretaria solicitante** rejeitará, no todo ou em parte, a execução do objeto em desacordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Instrumento Contratual.
- **18.7** Durante a vigência do contrato, o fornecimento será acompanhado e fiscalizado por **SERVIDOR NOMEADO ATRAVÉS DE PORTARIA**, devendo manter elevado o padrão de qualidade dos serviços e frequente contato com o preposto da **contratada**, para solução de eventuais problemas e / ou esclarecimentos;
- **18.8** O servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento dos materiais contratados, determinando de imediato o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;



- **18.9** A **Secretaria solicitante** registrará todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, devendo ainda:
- a) Atestar as notas fiscais correspondentes à execução do objeto contratual;
- **b)** Solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, tempestivamente, todas as providências necessárias para a boa execução do objeto contratual;
- c) Emitir pareceres em todos os atos da Administração, relativos à execução do objeto e, em especial, na aplicação das sanções estabelecidas;
- **d)** Fiscalizar a execução do objeto contratado, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas;
- e) Determinar o que for necessário à regularização de faltas verificadas;
- f) Sustar os pagamentos das faturas, no caso de inobservância pela CONTRATADA de qualquer descumprimento do Termo contratual;
- g) Registrar as ocorrências havidas, firmado juntamente ao preposto da CONTRATADA;
- **18.10** O contrato porventura firmado terá como gestor(a) **SERVIDOR NOMEADO ATRAVÉS DE PORTARIA.**
- 18.11 As decisões e providências que ultrapassem a competência desses servidores ou comissão deverão ser solicitadas ao seu superior, em tempo hábil, visando às medidas convenientes.
- 18.12 A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

19 DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

19.1 O preço será fixado e irreajustável, salvo as condições previstas nas Leis Federais 8.666/93 e Lei 10.520/2002, e suas alterações.

20 DO FORNECIMENTO

20.1 CONFORME DETALHADO NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL.

21 DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

21.1 DA CONTRATADA:

21.1.1 Promover a entrega dos itens homologados a seu favor, de acordo com as Descrições e prazos determinados no Edital e seus anexos, independente ou não de sua Transcrição.

21.2 DA CONTRATANTE:

21.2.1 Efetuar os Pagamentos na forma e prazo estabelecido na cláusula quarta;



21.2.2 Proceder a conferência dos itens Homologados, de acordo com as exigências contidas no edital e anexos.

22 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- **22.1 AOS LICITANTES:** Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas de até 10% do valor do contrato e demais cominações legais, nos termos do art. 81 da Lei Federal 8.666/93, do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, **o ADJUDICATÁRIO que**:
- **22.1.1.1** Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de apresentar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa;
- **22.1.1.2** Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- **22.1.1.3** Não mantiver a proposta;
- **22.1.1.4** Falhar ou fraudar a execução do contrato/instrumento equivalente;
- **22.1.1.5** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.
- **22.2** Não será aplicada a multa às empresas remanescentes, em virtude da não aceitação da primeira colocada.
- **22.3** À **CONTRATADA**: Pela inexecução total ou parcial da contratação, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar a CONTRATADA a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no Art. 87, da Lei 8.666/93 e no art. 7º da Lei 10.520/02, na forma prevista no respectivo instrumento licitatório. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Administração Municipal, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:
- **22.3.1**0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do Contrato, por ocorrência;
- **22.3.2**05% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual;
- 22.3.310% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese de a CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOQUIM,



em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

- 22.3.40 valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOQUIM. Se os valores dos pagamentos devidos não forem suficientes, a diferença será recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da aplicação da sanção;
- **22.3.5**As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa;
- **22.3.6**Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos de descumprimento de cláusulas contratuais; e
- 22.3.7Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada;
- **22.3.8**As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificadas e comprovadas, a juízo da Administração.

23 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- **23.1** Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital;
- 23.2 A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica através do site www.licitanet.com.br/;
- 23.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação;
- **23.4** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame;
- 23.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, deverão ser realizados por forma eletrônica através do sistema;



23.6 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis,

contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis

pela elaboração do edital e dos anexos;

23.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame;

23.8 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada

pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação;

23.9 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os

participantes e a administração.

24 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

24.1 As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão suportadas pelos recursos destinados no

orçamento do município, parte os exercícios de 2021 e 2022. O programa de trabalho e o elemento de

despesa específicos constarão quando a emissão da nota fornecimento/serviço/contrato e do

empenho.

25 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico;

25.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização

do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil

subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em

contrário, pelo Pregoeiro;

25.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o

horário de Brasília – DF;

25.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que

não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho

fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de

habilitação e classificação;

25.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da

disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio

da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

25.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a

Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da

condução ou do resultado do processo licitatório;

25.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e

incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias e horários de expediente na

Prefeitura Municipal de Boquim/SE;

25.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do

licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do

interesse público;

25.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que

compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

25.10 O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos www.boquim.se.gov.br,

www.tce.gov.br, e www.licitanet.com.br, e também poderão ser lidos ou obtidas cópias no Setor de

Licitações do Fundo Municipal de Saúde de Boquim — Praça Dr. José Maria de Paiva Melo, Centro.

Boquim/SE, nos dias úteis, no horário das 07:00 às 13:00 horas, mesmo endereço e período no qual os

autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados;

25.11 O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos

documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento

apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou

inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e

penais cabíveis;

25.12 Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido;

25.13 Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o Pregoeiro poderá,

a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados;

25.14 Toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são complementares entre si, de

modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado

especificado e válido;

25.15 O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o

certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não

contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes,

destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 3°, do art. 43 da Lei Federal

nº 8.666/93;

25.16 O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a

an demonstration of the control of t



inabilitação do licitante;

25.17 As decisões do Pregoeiro serão publicadas no site da Prefeitura Municipal, no endereço:

www.boquim.se.gov.br;

25.18 A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e

condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria;

25.19 A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município de

Boquim revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato

superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato

escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes;

25.20 Para atender a seus interesses, o Município de Boquim poderá alterar quantitativos, sem que

isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do

art. 65, da Lei Federal n 8.666/93;

25.21 O Município de Boquim poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os

prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

25.22 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será

o da Comarca de Boquim-SE;

25.23 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

25.23.1 ANEXO I - Termo de Referência;

25.23.2 ANEXO II - Modelo de Proposta de Preços;

25.23.3 ANEXO III - Declaração (disposto no inc. XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal);

25.23.4 ANEXO IV - Modelo de Declaração de Condição de ME, EPP ou Equiparadas;

25.23.5 Anexo V – Declaração Referente à Habilitação;

25.23.6 Anexo VI – Minuta da Ata de Registro de Preços.

Boguim, 05 de julho de 2022.

GABRIELA ASSUNÇÃO OLIVEIRA

Pregoeira



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

Pregão Eletrônico nº 12/2022- FMS

1 - OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação o REGISTRO DE PREÇOS, do tipo menor preço por item, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, objetivando futuras e eventuais aquisições parceladas de medicamentos destinados a atender as necessidades da Assistência Farmacêutica Básica vinculada ao Fundo Municipal de Saúde deste município.

2 – JUSTIFICATIVA:

Considerando ser de extrema necessidade a aquisição desses medicamentos e insumos, por ser de garantia constitucional, estando intimamente ligado à dignidade da pessoa humana, conforme preceitua o Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

Considerando que a secretaria de saúde é uma secretaria que comporta grande fluxo de pessoas enfermas, a aquisição desses medicamentos/insumos se dá pela real urgência em atender a demanda daqueles que necessitam;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Portaria nº 3.047/MS, de 28 de novembro de 2019, que estabelece o elenco de medicamentos e insumos da Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME) no SUS;

Considerando a Resolução nº 338/CNS/MS, de 6 de maio de 2004, que aprova a Política Nacional de Assistência Farmacêutica;

Considerando a Portaria nº 1.555 de 30 de Julho de 2013 que Dispõe sobre as normas de financiamento e de execução do Componente Básico da Assistência Farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando também que alguns desses medicamentos foram licitados anteriormente e foram declarados fracassados por não haver licitantes interessados, bem como outros que deveriam ser adquiridos através da CONIVALE, porém tiveram seus contratos cancelados;

> Edital de Pregão Eletrônico SRP n.º 12/2022 - FMS Comissão Permanente de Licitações - Praça Dr. José Maria de Paiva Melo, Centro. Boquim/SE.

Desta forma justificamos a aquisição de medicamentos/insumos para a distribuição pela Farmácia Municipal Básica aos pacientes atendidos no âmbito do Sistema Único de Saúde do município

de Boquim.

3 - VALIDADE DA ATA:

A ATA de REGISTRO DE PREÇOS, cuja Minuta integra o presente Edital na forma de seu Anexo VI, a ser

firmada entre o Fundo Municipal de Saúde de Boquim e o (s) vencedor (es) do certame, terá validade

de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

4 – JUSTIFICATIVA DO REGISTRO DE PREÇOS:

A adoção do SRP - Sistema de Registro de Preços enquadra-se perfeitamente nos perfilhados do Art.

2º, incisos I, II e IV, do Decreto Municipal n° 171/2017, de 07 de dezembro de 2017, pela conveniência

da aquisição parcelada dos produtos, já que são adquiridos frequentemente, proporcionando melhor

planejamento dos gastos públicos.

5 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão suportadas pelos recursos destinados no

orçamento do município, parte os exercícios de 2022 e 2023. O programa de trabalho e o elemento de

despesa específicos constarão quando a emissão da nota fornecimento/serviços/contrato e do

empenho.

6 – **PARTICIPANTES**:

Para efeito deste Termo de Referência, tem-se como participantes:

6.1. Fornecedor: TODAS AS EMPRESAS QUE CUMPRAM OS REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO E

HABILITAÇÃO DO CERTAME.

6.2. Órgão Gerenciador: Fundo Municipal de Saúde de Boquim, responsável pela regulamentação

desta aquisição e executor do Pregão Eletrônico para o Registro de Preços.

6.3. Órgão Participante: Não haverá participe.



7 - PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS

7.1 A emissão das Ordens de Fornecimentos será formalizada através da emissão da(s) Nota(s) de

Empenho(s).

7.2 Não poderá ser emitida qualquer Ordem de Fornecimento sem a prévia existência do respectivo

crédito orçamentário.

7.3 O prazo de entrega dos produtos é de 10 (dez) dias, contados do recebimento da Ordem de

Fornecimento e/ou Nota de Empenho, ou ainda outro documento equivalente, em remessa única, no almoxarifado da Prefeitura Municipal de Boquim, localizado na Praça Dr José Maria de Paiva Melo –

centro, no horário de 07:00hs as 13:00hs.

7.4 Nenhum pagamento será efetuado na ocorrência de qualquer uma das situações abaixo

especificadas:

7.4.1 A falta de atestação pelo Setor Competente, com relação ao cumprimento do objeto desta

licitação, das notas fiscais emitidas pela Contratada;

7.4.2 Na hipótese de estarem os documentos necessários para o pagamento com a validade expirada,

o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos, dentro do prazo de validade,

não cabendo a prefeitura municipal nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento;

7.4.3 Decorridos 15 (quinze) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem

que a Fornecedora apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, esta poderá ter

seu contrato rescindido unilateralmente pela Prefeitura Municipal, ficando assegurado a

Fornecedora, tão somente, o direito ao recebimento do pagamento dos materiais efetivamente

entregues e atestados;

7.4.4 O Órgão solicitante poderá deduzir, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas

ou indenizações devidas pela Contratada;

7.4.5 Para efeito de pagamento, serão computados apenas os quantitativos efetivamente fornecidos.

8 - QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES

8.1 O presente Termo de Referência tem como objeto o Registro de Preços, por item, nas quantidades

totais estimadas para os 12 meses a partir da assinatura da Ata de Registro de Preço.

8.2 As especificações foram realizadas pelo setor de Assistência Farmacêutica que compõe o Fundo

Municipal de Saúde.

8.3 A existência de preços registrados não obriga ao MUNICIPIO DE BOQUIM ou os Interessados a

firmar as contratações que deles possam advir, nem mesmo nas quantidades estimadas no Termo de



Referência – **Anexo I**, podendo, a Administração ou os Interessados, promover licitação específica para aquisição de um ou de mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá a preferência de fornecimento;

- **8.4** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante registrado se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legais pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas;
- 8.5 Para efeito de julgamento dos preços no Pregão Eletrônico, o **critério de julgamento deverá ser** "Menor Preço por item", conforme abrangência, especificações e quantidades estimadas, definidas nos itens a seguir.

9 - DESCRIÇÃO DOS ITENS:

Todos os itens destinam-se exclusivamente à participação de Microempresas (ME) e de Empresas de Pequeno Porte (EPP) e o item 13 é de ampla concorrência, em cumprimento ao Art. 48, inciso III, da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n° 147, de 08 de agosto de 2014.

NÚMERO	DESCRIÇÃO	MED.	QUANT.	ESTIMADO (R\$)	TOTAL (R\$)
1	ACIDO ACETILSALICILICO DOSAGEM 100MG	СР	60.000,00	0.07	4200.0
2	AMITRIPTILINA, CLORIDRATO DE, 25 MG COMPRIMIDO	СР	50.000,00	0.1	5000.0
3	ANLODIPINO BESILATO, DOSAGEM 10MG	СР	30.000,00	0.11	3300.0
4	ANLODIPINO BESILATO, DOSAGEM 5 MG	СР	50.000,00	0.1	5000.0
5	DIGOXINA, 0,25 MG COMPRIMIDO	СР	10.000,00	0.17	1700.000000000000002



	COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO				
6	DIPIRONA SÓDICA 500 MG COMPRIMIDO	СР	25.000,00	0.22	5500.0
7	ENALAPRIL MALEATO, DOSAGEM 20 MG	СР	18.000,00	0.1	1800.0
8	ENALAPRIL MALEATO, DOSAGEM 10 MG	СР	40.000,00	0.08	3200.0
9	GLIBENCLAMIDA, DOSAGEM 5 MG	СР	60.000,00	0.06	3600.0
10	GLICLAZIDA, CONCENTRAÇÃO 30 MG, FORMA FARMACÊUTICA LIBERAÇÃO CONTROLADA	СР	40.000,00	0.3	12000.0
11	HIDROCLOROTIAZIDA, DOSAGEM 25 MG	СР	60.000,00	0.04	2400.0
12	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO, COMPOSIÇÃO ASSOCIADO AO HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO SUSPENSÃ ORAL (FRASCO DE 100 ML)	FR	300,00	9.82	2946.0
13	ISOSSORBIDA, PRINCÍPIO ATIVO SAL DINITRATO, DOSAGEM 5 MG, TIPO MEDICAMENTO SUBLINGUAL	СР	120,00	0.32	38.4
14	LEVOTIROXINA SÓDICA, DOSAGEM 100 MCG	СР	6.000,00	0.11	660.0
15	LEVOTIROXINA SÓDICA, DOSAGEM 25 MCG	СР	16.000,00	0.28	4480.0
16	LOSARTANA POTASSICA 50MG COMPRIMIDO	UN	300.000,00	0.1	30000.0



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO						
17	METFORMINA CLORIDRATO, DOSAGEM 850 MG	СР	150.000,00	0.11	16500.0	
18	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, DOSAGEM 10 MG	СР	1.300,00	0.13	169.0	
19	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO DE, SOLUÇÃO ORAL 4MG/ML, FRASCO COM 10ML	FR	100,00	1.35	135.0	
20	NISTATINA, DOSAGEM 100.000 UI/ML, APRESENTAÇÃO SUSPENSÃO ORAL (FRASCO 50,00 ML)	FR	100,00	4.12	412.0	
21	NITROFURANTOÍNA 100 MG CÁPSULA	cs	1.000,00	0.32	320.0	
22	PERMANGANATO DE POTÁSSIO, CONCENTRAÇÃO 100 MG	СР	1.000,00	1.18	1180.0	
23	SINVASTATINA COMPRIMIDO 40 mg	СР	50.000,00	0.17	8500.0	
24	SULFATO FERROSO, DOSAGEM FERRO 40MG DE FERRO ELEMENTAR	СР	20.000,00	0.06	1200.0	
25	CARMABAZEPINA 200MG SANVAL (CONTROLE ESPECIAL PORTARIA 344)	СР	70.000,00	0.59	41300.0	
26	FENOBARBITAL DOSAGEM 100 MG (CONTROLE ESPECIAL PORTARIA N° 344)	СР	40.000,00	0.18	7200.0	
27	FLUOXETINA, CLORIDRATO DE, DOSAGEM 20 MG, CAPSULA (CONTROLE ESPECIAL PORTARIA N° 344)	CS	25.000,00	0.12	3000.0	



COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇAO						
28	HALOPERIDOL, CONCENTRAÇÃO 2 MG/ML, TIPO USO SOLUÇÃO ORAL- GOTAS. FRASCO COM 20 ML	FR	200,00	3.85	770.0	
29	BOTA DE UNNA, MALHA DE TECIDO SINTÉTICO E ALGODÃO, IMPREGNADA C/ PASTA ÓXIDO DE ZINCO E ASSOCIAÇÕES; CERCA DE 10 CM X 9 M; ROLO INDIVIDUAL, ESTÉRIL E USO ÚNICO	UN	200,00	23.18	4636.0	
30	PAPAINA, CONCENTRAÇÃO 4% 50G	BS	350,00	64.67	22634.5	
31	PAPAINA, CONCENTRAÇÃO 6%, 50G	BS	350,00	61.44	21504.0	
32	PAPAINA, CONCENTRAÇÃO 10%, 50G	BS	350,00	66.33	23215.5	
33	TIABENDAZOL, DOSAGEM 50 MG/G POMADA	BS	100,00	17.83	1782.999999999998	
34	ALPRAZOLAM 1 MG	СР	8.000,00	0.12	960.0	
35	ZUCLOPENTIXOL, DECANOATO DE, OLEO VEGETAL, 200MG/ML, AMPOLA COM 1ML.	AP	360,00	65.63	23626.8	
36	OXIBUTININA 5 MG COMPRIMIDO	СР	8.000,00	0.76	6080.0	
37	SINVASTATINA COMPRIMIDO 20 MG	СР	80.000,00	0.18	14400.0	
	1		1	1		

10 CLASSIFICAÇÃO DOS PRODUTOS COMUNS

10.1 Os produtos a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11 ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO



- 11.1 O fornecimento ocorrerá de acordo com as necessidades da secretaria municipal de saúde e será solicitado mediante emissão de ordem de fornecimento;
- 11.2 A licitante que não cumprir os requisitos deste edital terá sua desclassificação, nos respectivos ltens.
- 11.3 O prazo de entrega dos produtos depois de formalizada a solicitação não deverá ser superior a 10 (dez) dias.
- 11.4 A entrega dos produtos deverá ser no almoxarifado da Prefeitura Municipal de Boquim, localizado na Praça Dr José Maria de Paiva Melo centro, no horário de 07:00hs as 13:00hs.
- 11.5 As entregas, objeto desta licitação, serão realizadas de forma parcelada, conforme necessidade, da secretaria solicitante e de acordo com os quantitativos por estas solicitados.
- 11.6 Os produtos serão recebidos e conferidos por Servidores designados pela Autoridade Competente que atestarão o recebimento através de aposição de carimbo na Nota Fiscal.
- 11.7 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo fornecedora providenciar a substituição dos materiais devolvidos por outros escoimados dos defeitos apontados no Termo de Devolução, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades estabelecidas neste Edital.

Boquim, 05 de julho de 2022.

DANIEL ANDRADE DE OLIVEIRA Farmacêutico



MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO

Processo nº: **/2022
Modalidade: Pregão.
Edital nº: **/2022

Forma: Eletrônica

Tipo: Menor Preço por Item.

Objeto: Constitui objeto da presente licitação o REGISTRO DE PREÇOS, do tipo menor preço por item, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, objetivando futuras e eventuais aquisições parceladas de medicamentos destinados a atender as necessidades da Assistência Farmacêutica Básica vinculada ao Fundo Municipal de Saúde deste município, **conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência, ANEXO I do Edital.**

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE:

CNPJ:
INSC. ESTADUAL:
ENDEREÇO:
CIDADE:
ESTADO:
TELEFONE:
E-MAIL:
INFORMAÇÕES PARA PAGAMENTOS:
Banco:
Agência:
Conta:
REPRESENTANTE LEGAL PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO:
Nome/ Nacionalidade/ Estado Civil/ RG/ CPF/.
E-mail
Telefone:

Planilha da Proposta:



Item Un		n Qtd.	Especificação	Marca	Valor Unitário	Valor Total do
iteiii	011	Qtu.	Especificação	Iviaica	valor officario	Item
Valor Global da Proposta: R\$())

Validade da Proposta 60 dias);

- 1. A proposta de preços ajustada ao lance final deverá conter o valor numérico dos preços unitários e totais, não podendo exceder o valor do lance final;
- 2. Quando da atualização da proposta de preço, o licitante deverá atualizar observando os valores unitários e globais os quais deverão ser menores ou iguais aos valores máximos/referência expressos no Anexo I termo de referência;
- 3. O preço proposto deve compreender todas as despesas concernentes ao fornecimento do (s) material (is), bem como Impostos, Tributos, Frete, Contratação de Pessoal, entre outros, que deverão correr totalmente por conta da Empresa vencedora;
- 4. Declaramos para todos os efeitos legais que, ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com as condições gerais e especiais estabelecidas para esta licitação, as quais nos submetemos incondicional e integralmente;
- 5. Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação desta empresa ao presente certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 6. Declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme art.9 da lei 8.666/93, e não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;
- 7. Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que não estamos cumprindo pena de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas Federal, Estadual e Municipal, inclusive no Distrito Federal, conforme art. 97 da Lei nº. 8.666/93.

/de	de 2022.
Razão Social da Empresa	 3
Nº CNPJ	
Representante Legal	



DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

CONFORME DISPOSTO NO INC. XXXIII, DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Processo nº: **/2022

Modalidade: Pregão				
Edital nº: **/2022				
Forma: Eletrônica				
Γipo: Menor Preço por Item.				
Objeto: Constitui objeto da presente licitação o REGISTRO DE PREÇOS, do tipo menor preço por item,				
consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, objetivando futuras e eventuais aquisições				
parceladas de medicamentos destinados a atender as necessidades da Assistência Farmacêutica Básica				
vinculada ao Fundo Municipal de Saúde deste município, conforme especificações e quantitativos				
constantes no Termo de Referência, ANEXO I do Edital.				
A empresa, devidamente inscrita, no CNPJ sob o				
nº, com sede, nº, Bairro, na cidade de				
, por intermédio de seu representante legal, o Sr, portador				
do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº				
3.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/1999, que não emprega menor de 18 (Dezoito) anos em trabalho				
noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (Dezesseis) anos, salvo na condição de				
aprendiz.				
,, de, de 2022.				
Representante legal				
CPF				



ANEXO IV DECLARAÇÃO DE MPE

Processo nº: **/2022

Modalidade: Pregão

Edital nº: **/2022

Forma: Eletrônica

Tipo: Menor Preço por Item.

Objeto: Constitui objeto da presente licitação o REGISTRO DE PREÇOS, do tipo menor preço por item, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, objetivando futuras e eventuais aquisições parceladas de medicamentos destinados a atender as necessidades da Assistência Farmacêutica Básica vinculada ao Fundo Municipal de Saúde deste município, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência, ANEXO I do Edital.



Deciaro para os devidos inis e sob as perialidades da Lei, que a empresa.
, inscrita no CNPJ sob o nº
está enquadrada como (Microempresa, EPP, Equiparada), e
cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de
2006, e está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida
lei. Outrossim, declaro, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do $\S~4^{\circ}$
do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.
E que caso haja restrição fiscal ou trabalhista nos documentos de habilitação, pretendemos utilizar o
prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar 123/2006, para regularização, estando ciente que
do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei
Federal 8.666/93.
,, de, de 2022.

Representante legal

ANEXO V

DECLARAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

Processo nº: **/2022

Modalidade: Pregão

Edital nº: **/2022

Forma: Eletrônica

Tipo: Menor Preço por Item.

Objeto: Constitui objeto da presente licitação o REGISTRO DE PREÇOS, do tipo menor preço por item, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, objetivando futuras e eventuais aquisições parceladas de medicamentos destinados a atender as necessidades da Assistência Farmacêutica Básica vinculada ao Fundo Municipal de Saúde deste município, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência, ANEXO I do Edital.



A empresa	, CNPJ nº,
declara, sob as penas da lei, que	atende plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para
participar do Pregão Eletrônico n	² **** /2021 .
	,, de, de 2022.
,	
	Representante legal
	CPF



ANEXO VI – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º /2022

Aosdias do mês de, do ano de, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOQUIM, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº, com sede administrativa à, n°, Centro,						
1. DO OB.	IETO					
1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do edital de <i>Pregão</i> nº/20, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.						
2. DOS PR	REÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUAN	TITATIVOS				
2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:						
	Fornecedor (razão social, (CNPJ/MF, endereç	co, contatos,	representante)		
Item	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	
3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES						
3.1. O órgá	ão gerenciador será o Fundo Mur	nicipal de Saúde.				
4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS						
4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013. 4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.						
Edital de Pregão Eletrônico SRP n.º 12/2022 – FMS						



- **4.3.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- **4.4.** As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
- **4.5.** Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- **4.6.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
- **4.6.1.** Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. DA VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 meses**, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. DA REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- **6.1.1** Os preços registrados poderão ser revistos a qualquer tempo em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos itens registrados, obedecendo ao estabelecido no Decreto n° 190 de 24 de julho de 2017, obedecendo ao seguinte:
- a) Sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado, o Órgão Gestor comunicará e solicitará formalmente à Comissão Permanente de Licitação para que esta convoque o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço corrente, procedendo a respectiva alteração na Ata, caso haja a concordância da empresa. Frustrada a negociação, a empresa será liberada do compromisso assumido, respeitados os contratos já firmados.
- **b)** Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a Comissão Permanente de Licitação convocará os demais licitantes classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.
- c) A empresa poderá solicitar a Secretaria Gestora do Registro de Preços a revisão dos preços registrados, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes. A Ata de Registro de



Preços sofrerá alteração caso acate o pedido ou, se indeferido, o licitante poderá ser liberado do compromisso assumido.

- **6.1.2.** Serão considerados preços de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Administração para os itens registrados.
- **6.1.3.** Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se, no mínimo, a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do licitante e aquele vigente no mercado à época do registro.
- **6.1.4**. As alterações dos preços registrados, oriundas da revisão dos mesmos, serão publicadas no Diário Oficial do Município.

6.2. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.2.1. Os preços registrados na presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito, garantida a prévia defesa, nos termos do Decreto n° 190 de 24 de julho de 2017:

I – pela Administração quando:

- a) o proponente que tenha seus preços registrados e/ou o contratado não cumprir as exigências contidas na legislação pertinente e /ou descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) o proponente que tenha seus preços registrados, injustificadamente, deixe de firmar contrato, não retirar a nota de empenho de despesa ou aceitar outro instrumento equivalente, decorrente do registro de preços;
- c) o contratado der à rescisão administrativa do contrato decorrente do registro de preços, por qualquer dos motivos elencados no Art. 78 e seus incisos da Lei n.º 8666/93;
- d) o proponente que tenha seus preços registrados e/ou o contratado, injustificadamente, não aceite reduzir seus preços registrados, na hipótese de este se tornar superior ao praticado no mercado;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

II – pelo proponente que tenha seus preços registrados quando:

- a) comprovar, mediante solicitação formal, que está impossibilitado de cumprir as exigências contidas no procedimento que deu origem ao registro de preços;
- b) comprovar a ocorrência de fato superveniente, caso fortuito ou força maior, que comprometa a execução contratual.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.



- **7.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
- **7.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. DAS CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Boquim	(SE),de	de 2022
Prefeito Municipal	_	
Fundo Municipal de Saúde Órgão Gerenciador	_	
Fornecedor		